



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 84/1993

Ementa

**ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA PERMITIR POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS NA ZONA RURAL, NA CONDIÇÃO QUE ESPECIFICA.**

Data da Norma

**25/08/1993**

Data de Publicação

**27/08/1993**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 125/1992 - Autoria: Jorge Nassif Haddad**

Status de Vigência

**Revogada tacitamente**

Observações

**Autor: JORGE NASSIF HADDAD**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 16.460-3/93 -

LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

Altera o Plano Diretor, para permitir postos de abastecimento de combustíveis e serviços na Zona Rural, na condição que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 1993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 13 do art. 69 do Plano Diretor (Lei 2.507, - de 14 de agosto de 1981) passa a viger com a seguinte alteração:

"§ 13. Na Zona Rural somente serão permitidas, observadas as exigências de preservação ambiental:

a) atividade industrial rural;

b) postos de abastecimento de combustíveis e serviços, desde que em estrada municipal pavimentada."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data - de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos